



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP** tem por finalidade demonstrar a necessidade, viabilidade técnica e adequação da contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de internação voluntária, involuntária e compulsória destinada a pacientes com transtornos mentais e dependência química, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A elaboração do presente estudo observa os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público, continuidade dos serviços públicos, planejamento e supremacia do interesse público, em conformidade com as disposições estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como na legislação aplicável à política pública de saúde mental, atenção psicossocial e tratamento da dependência química.

A presente contratação visa assegurar suporte técnico e assistencial adequado aos pacientes adolescentes e adultos, de ambos os sexos, que necessitem de internação especializada, mediante indicação clínica, laudo médico e/ou determinação judicial, garantindo atendimento humanizado, multiprofissional e contínuo.

Considerando a natureza eventual e imprevisível da demanda, especialmente diante da ocorrência de situações emergenciais, agravamento de quadros clínicos e cumprimento de decisões judiciais, a Administração Municipal adotará o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, permitindo contratações futuras e parceladas conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA, DESTINADA PARA PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS E DEPENDÊNCIA QUÍMICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, visando o atendimento de adolescentes



e adultos, de ambos os sexos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante necessidade clínica, laudo médico e/ou determinação judicial, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o critério de julgamento de **menor preço por item**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, observando-se os princípios da competitividade, economicidade e eficiência administrativa.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade contínua da Secretaria Municipal de Saúde em garantir atendimento especializado a pacientes acometidos por transtornos mentais e dependência química, especialmente nos casos em que o tratamento ambulatorial, acompanhamento psicossocial e demais recursos disponibilizados pela rede municipal de saúde se mostram insuficientes diante da complexidade do quadro clínico apresentado.

A demanda compreende pacientes adolescentes e adultos, de ambos os sexos, que apresentem comprometimento psíquico severo, surtos psiquiátricos, dependência química grave, risco à própria integridade física ou de terceiros, incapacidade temporária de autocuidado ou outras condições clínicas que exijam acolhimento integral e acompanhamento multiprofissional contínuo.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde frequentemente se depara com situações que demandam atendimento imediato, seja por recomendação médica especializada, agravamento do quadro clínico ou cumprimento de ordens judiciais que determinam a imediata internação do paciente, impondo ao Município o dever de garantir acesso tempestivo ao tratamento adequado.

O Município não dispõe de estrutura própria especializada apta à execução integral dos serviços pretendidos, tampouco de equipe multidisciplinar e instalações adequadas para acolhimento em regime de internação psiquiátrica e tratamento especializado em dependência química, tornando necessária a contratação de instituição regularmente habilitada e tecnicamente capacitada.

A ausência da contratação poderá ocasionar prejuízos à continuidade da assistência em saúde mental, agravamento dos quadros clínicos dos pacientes,



aumento da vulnerabilidade social, riscos à integridade física dos usuários e terceiros, além de potencial responsabilização do Município em decorrência do eventual descumprimento de obrigações legais e determinações judiciais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o direito fundamental à saúde, promover atendimento digno e especializado aos usuários do sistema municipal de saúde e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

4. ÓRGÃO REQUISITANTE

A unidade requisitante responsável pela presente demanda é a **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio da Marilene Aparecida Lopes Tannus dos Santos, responsável pelo gerenciamento, encaminhamento, acompanhamento e fiscalização dos atendimentos decorrentes da futura contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e estrutura adequada para execução dos serviços, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

5.1 Requisitos legais e regulatórios

A contratada deverá:

- possuir **Licença Sanitária vigente** expedida pelo órgão competente;
- possuir **Alvará de Funcionamento vigente**;
- apresentar **registro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES**;
- possuir **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB vigente**.

5.2 Requisitos técnicos e operacionais

A contratada deverá:

- disponibilizar estrutura adequada ao acolhimento de adolescentes e adultos, de ambos os sexos, observadas as especificidades do tratamento;



- possuir equipe multiprofissional habilitada, composta por médicos, psiquiatras, psicólogos, enfermeiros, assistentes sociais;
- garantir atendimento médico, de enfermagem e monitoramento durante 24 (vinte e quatro) horas;
- realizar atendimento nas modalidades de **internação voluntária, involuntária e compulsória**, observando os critérios legais e clínicos aplicáveis;
- disponibilizar alimentação, medicamentos, acompanhamento terapêutico e suporte integral ao paciente durante o período de internação;
- emitir relatórios periódicos de evolução clínica, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde ou por determinação judicial;
- permitir acompanhamento, visitas técnicas e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde;
- realizar o acolhimento e admissão do paciente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, considerando a urgência de cada caso.

5.3 Requisitos da execução contratual

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento formal do paciente, laudo médico e/ou determinação judicial, observando-se os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária da Administração.

A contratação será formalizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, não gerando à Administração obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, sendo a execução condicionada à efetiva necessidade do Município.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento mercadológico realizado demonstrou a existência de empresas especializadas aptas à prestação dos serviços pretendidos, verificando-se ampla oferta de clínicas terapêuticas e instituições especializadas em saúde mental e tratamento de dependência química.

Foram analisadas contratações similares promovidas por diversos municípios e órgãos públicos, constatando-se que a terceirização dos serviços de internação psiquiátrica e tratamento especializado constitui prática administrativa comum,



especialmente em municípios que não possuem estrutura própria adequada para execução integral desse tipo de atendimento.

A pesquisa evidenciou que o mercado possui capacidade operacional suficiente para atendimento da demanda municipal, sendo plenamente viável a realização de procedimento licitatório competitivo, com ampla participação de empresas especializadas.

Verificou-se ainda que a adoção do critério de julgamento por menor preço por item proporciona maior competitividade, economicidade e ampliação da participação de instituições aptas à execução dos serviços, permitindo à Administração selecionar propostas mais vantajosas e adequadas às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada, mediante procedimento licitatório, observando-se critérios técnicos, sanitários, operacionais e de qualificação profissional compatíveis com a complexidade do objeto.

7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internação voluntária, involuntária e compulsória para pacientes com transtornos mentais e dependência química.

A adoção da contratação externa mostra-se necessária em razão da inexistência de unidade municipal própria especializada, bem como da ausência de estrutura física, equipe técnica multidisciplinar e capacidade operacional suficientes para atendimento integral das demandas apresentadas.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços demonstra-se mais adequada diante da natureza eventual, variável e imprevisível da demanda, permitindo à Administração realizar contratações futuras conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.



Além disso, o modelo adotado proporciona maior eficiência administrativa, economicidade e celeridade no atendimento das demandas judiciais e administrativas, garantindo continuidade da assistência em saúde mental e atendimento adequado aos pacientes encaminhados pelo Município.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internação psiquiátrica e tratamento de dependência química destinados a adolescentes e adultos, de ambos os sexos, mediante atendimento integral, contínuo e multiprofissional.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- acolhimento integral dos pacientes;
- atendimento médico e psiquiátrico;
- acompanhamento psicológico;
- assistência de enfermagem 24 horas;
- acompanhamento social e terapêutico;
- administração e controle de medicamentos;
- fornecimento de alimentação adequada;
- desenvolvimento de atividades terapêuticas e de reinserção social;
- monitoramento contínuo dos pacientes;
- emissão de relatórios clínicos e de evolução terapêutica;
- atendimento das modalidades de internação voluntária, involuntária e compulsória.

A solução deverá assegurar atendimento humanizado, observância às normas sanitárias e respeito à dignidade, integridade física e direitos dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente.

A contratação será realizada por item, visando ampliar a competitividade do certame e possibilitar maior participação de empresas especializadas, conforme as especificidades do atendimento exigido pela Administração Municipal.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



Os quantitativos previstos para a presente contratação constituem mera estimativa de consumo, elaborada com base no histórico de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, demandas atualmente existentes, encaminhamentos clínicos e ordens judiciais relacionadas à necessidade de internação de pacientes com transtornos mentais e dependência química.

A demanda possui natureza eventual e imprevisível, podendo sofrer variações conforme o surgimento de novos casos clínicos, agravamento de quadros psiquiátricos, emissão de determinações judiciais, disponibilidade da rede pública de atendimento e demais fatores relacionados às necessidades assistenciais do Município.

Dessa forma, a Administração Municipal não ficará obrigada à contratação integral dos quantitativos estimados, sendo os serviços solicitados conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

Os quantitativos detalhados constarão no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante pesquisa de preços efetuada junto a fontes oficiais e contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas.

A pesquisa mercadológica observará parâmetros de mercado compatíveis com a natureza e complexidade dos serviços pretendidos, utilizando-se, sempre que possível, consultas em:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Compras GOV;
- Banco de Preços;
- Portal de Compras Públicas;
- Licitanet;
- Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- atas de registro de preços e contratos administrativos de outros municípios.



A metodologia adotada buscará assegurar a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Os valores estimados detalhados constarão da pesquisa de preços e do Termo de Referência que instruirão o procedimento licitatório correspondente.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada **por item**, nos termos do artigo 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços e a necessidade de ampliar a competitividade do certame.

O parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que possibilita maior participação de empresas especializadas, permitindo que instituições com expertise específica possam concorrer conforme a modalidade de atendimento, perfil do paciente, sexo, faixa etária ou demais especificidades eventualmente previstas no Termo de Referência.

A adoção do julgamento por item também favorece a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, ampliando a concorrência e reduzindo o risco de restrição indevida da competitividade, sem comprometer a qualidade ou a continuidade da prestação dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução atende ao interesse público, proporcionando maior eficiência administrativa, competitividade e melhor adequação às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade da assistência especializada aos pacientes com transtornos mentais e dependência química, bem como assegurar o atendimento das demandas administrativas e judiciais relacionadas ao objeto.



Por se tratar de contratação realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, as futuras contratações ocorrerão de forma eventual, conforme a efetiva necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária e financeira.

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do **Fundo Municipal de Saúde**:

Unidade Executora: 01.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0705.2196 – Gestão e Manutenção das Demandas de Ordens Judiciais

Conta: 3.3.90.39.89 – Serviços Decorrentes de Decisão Judicial

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Unidade Executora: 01.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0705.2192 – Gestão e Manutenção do Programa Gestão em Saúde

Conta: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

A contratação pretendida guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro do Município, observadas as disponibilidades de recursos no momento da formalização das futuras contratações.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação pretende-se assegurar atendimento especializado, contínuo e tempestivo aos pacientes com transtornos mentais e dependência química, adolescentes e adultos, de ambos os sexos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante necessidade clínica, laudo médico e/ou determinação judicial.

Como resultados esperados, destacam-se:

I – Garantir acesso oportuno aos serviços de internação voluntária, involuntária e compulsória, conforme indicação clínica e respaldo legal;



II – Assegurar atendimento especializado por equipe multiprofissional qualificada, contribuindo para estabilização clínica, recuperação e reinserção social dos pacientes;

III – Atender com maior celeridade as demandas judiciais relacionadas à necessidade de internação, minimizando riscos de responsabilização do Município;

IV – Reduzir situações de agravamento clínico, vulnerabilidade social e riscos à integridade física do paciente e de terceiros;

V – Garantir continuidade da assistência em saúde mental, complementando os serviços ofertados pela rede municipal quando insuficientes diante da complexidade dos casos;

VI – Promover maior eficiência administrativa, economicidade e planejamento dos recursos públicos, por meio da contratação sob demanda decorrente do Sistema de Registro de Preços.

Dessa forma, a contratação busca assegurar atendimento humanizado, eficaz e compatível com as necessidades clínicas dos pacientes, promovendo a proteção da saúde, da dignidade da pessoa humana e do interesse público.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilização da futura contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

- elaboração do Termo de Referência;
- instauração do procedimento licitatório;
- definição dos mecanismos de acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
- designação de gestor e fiscal da ata de registro de preços;
- monitoramento periódico dos atendimentos realizados pelas instituições contratadas.

A Administração deverá ainda estabelecer critérios objetivos para encaminhamento dos pacientes, acompanhamento dos tratamentos e controle dos serviços efetivamente executados.



15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação pretendida não apresenta impactos ambientais relevantes de forma direta, considerando a natureza predominantemente assistencial dos serviços.

Todavia, a futura contratada deverá observar integralmente as normas sanitárias, ambientais e regulatórias aplicáveis, especialmente quanto:

- ao descarte adequado de resíduos hospitalares e infectantes;
- ao armazenamento e destinação correta de medicamentos;
- ao cumprimento das normas da Vigilância Sanitária;
- ao uso racional de recursos naturais;
- às boas práticas ambientais aplicáveis aos estabelecimentos de saúde.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilidade da presente contratação.

Os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar possuem autonomia operacional e poderão ser executados independentemente da celebração de outros instrumentos contratuais, sem prejuízo da integração com os serviços de saúde já ofertados pela rede municipal.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se **tecnicamente, operacionalmente e financeiramente viável**, além de necessária ao atendimento do interesse público e à continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Município.

A solução proposta revela-se adequada para suprir as demandas relacionadas à internação de pacientes com transtornos mentais e dependência química, especialmente diante da inexistência de estrutura municipal própria especializada para execução integral dos serviços.



Conclui-se, ainda, que a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, aliada à realização de **Pregão Eletrônico com critério de julgamento por menor preço por item**, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, proporcionando maior competitividade, economicidade, eficiência administrativa e atendimento tempestivo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, declara-se **viável o prosseguimento da contratação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Aparecida, 16 de Junho de 2026.

Elaine Cristina Lima Gomes
Assessor de Secretário

De acordo, **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar.

Marilene Aparecida Lopes Tannus dos Santos
Secretária Municipal de Saúde